

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.603/2023

“Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial por excesso de arrecadação”.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.564/2022 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Especial no valor de R\$ 313.434,37 (Trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unid. Orç. 08.005.0.0.13.392.5080

Proj. /Ativ. 2.181 – LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022

Elemento 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terceiro – Pessoa Juridica

3.3.90.36.00.00 – O. Serv. Terceiro – Pessoa Fisica

Valor: R\$ 90.363,17

Fonte 1700000015

1700000016

Órgão 08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unid. Orç. 08.005.0.0.13.392.5080

Proj. /Ativ. 2.182 – LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022

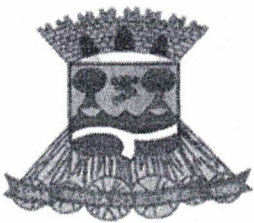
Elemento 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terceiro – Pessoa Juridica

3.3.90.36.00.00 – O. Serv. Terceiro – Pessoa Fisica

Valor: R\$ 223.071,20

Fonte 1700000015

1700000016



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R\$
1700000015	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – FNC Audiovisuais	Vinculado	90.363,17
1700000016	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – FNC Demais ações da Cultura		223.071,20

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.482/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal